



DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025-GPSFP.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, COM AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Pará e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ação imediata para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial o transporte escolar, a merenda escolar, a aquisição de material permanente e o fornecimento de combustível, visando atender às demandas da população;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não realizou a transição administrativa nos moldes previstos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), deixando de fornecer informações essenciais, tais como: relatórios financeiros, folha de pagamento, saldos bancários, contratos e inventários patrimoniais;

CONSIDERANDO a ausência de recursos suficientes para garantir a continuidade dos serviços essenciais nas áreas de educação e saúde, particularmente no que tange à merenda escolar, ao transporte escolar combustível, material permanente e aos insumos indispensáveis ao funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina justificativa e transparência nas despesas realizadas em caráter emergencial;



CONSIDERANDO a obrigação de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no Município de São Francisco do Pará, pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, as contratações emergenciais deverão ser realizadas para atender às necessidades essenciais do Município, com prioridade, neste momento, às áreas de Educação e Saúde, contemplando:

I – Fornecimento de combustível para o transporte escolar e serviços de saúde;

II – Aquisição de material permanente;

III – Transporte escolar para estudantes da rede municipal;

IV – Fornecimento de merenda escolar para garantir a alimentação dos alunos.

§ 1º. As contratações deverão ser fundamentadas em solicitação formal contendo:

I – Descrição clara do objeto e sua justificativa;

II – Especificação das unidades e quantidades de materiais ou serviços a serem contratados;

III – pesquisa de preços a ser realizada via banco de preço ou pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo;

IV – Indicação dos recursos financeiros para cobertura da despesa;

V – Aprovação pelo ordenador de despesa.

§ 2º. Os contratos emergenciais deverão ser registrados no Portal da Transparência do Município e informados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua celebração.



Art. 3º. A Secretaria de Administração deverá encaminhar ao TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado contendo:

I – Justificativa das contratações realizadas e sua correlação com a situação emergencial;

II – Comprovação das medidas administrativas ou judiciais adotadas para reparo de prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes envolvidos;

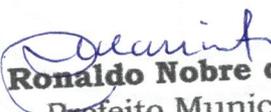
III – documentação comprobatória das despesas realizadas.

Art. 4º. Os secretários municipais, o Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município deverão tomar as medidas cabíveis para garantir a legalidade dos atos praticados e buscar a responsabilização de agentes públicos ou privados que tenham causado prejuízo ao erário municipal.

Art. 5º. Este Decreto deverá ser encaminhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao TCM/PA, ao Ministério Público Estadual e à Câmara Municipal de São Francisco do Pará, com comprovação de protocolo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Francisco do Pará, 29 de janeiro de 2025.


Antônio Ronaldo Nobre do Nascimento
Prefeito Municipal